

## REGULAMENTO

### 2º Edital Instituto Localiza - Juventude em Movimento

#### ALTERAÇÕES:

- O Item 2.11 passou a detalhar informações relacionadas à oficina online de apoio à participação no edital, passando a constar o texto: “A fim de proporcionar uma melhor experiência às organizações interessadas neste edital, **o Instituto Localiza, em parceria com a Prosas, promoverá uma oficina online, ao vivo e gratuita com dicas de elaboração de projetos e tira-dúvidas sobre o edital.** Este encontro acontecerá no dia 17 de janeiro de 2024, das 14h às 18h (horário de Brasília), no canal da Prosas no Youtube <https://youtube.com/prosasconecta>. A participação na oficina não é obrigatória para ser elegível no edital, porém o Instituto Localiza estimula a participação para um melhor desempenho da sua proposta no edital. **Para participar, é preciso realizar a inscrição preenchendo o formulário disponível em <http://editalinstitutolocaliza.prosas.com.br>”**
- O Item 5.1 passou a apresentar a data e horário da oficina: 17 de janeiro, das 14h às 18h (horário de Brasília).

#### 1. SOBRE O INSTITUTO LOCALIZA

O Instituto Localiza nasceu em 2021 para impulsionar a mobilidade social das juventudes brasileiras em situação de vulnerabilidade social. Para isso, apoia iniciativas de organizações sociais relacionadas à capacitação técnica e inclusão produtiva de jovens para que eles se tornem autônomos e alcancem seus sonhos. Fomentamos projetos em locais de maior vulnerabilidade juvenil e onde tenhamos maior capacidade de colaborar para uma efetiva colocação no mercado de trabalho ou em uma atividade empreendedora. Acreditamos no poder criativo dos jovens, na junção de olhares diversos para irmos mais longe, na força do coletivo. Por isso, nos tornamos parceiros de mais de 50 projetos em todo o país. Procuramos organizações com iniciativas inovadoras que possam acelerar a mobilidade social dos jovens. Se você é uma delas, queremos conhecer o seu projeto.

#### 2. SOBRE O EDITAL

**2.1** O Instituto Localiza, no uso de suas atribuições, e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o **2º Edital Juventude em Movimento**, regido pelo presente regulamento.

**2.2** Este edital tem por objetivo selecionar iniciativas estruturantes com potencial de impacto real na **construção de novos caminhos para os jovens brasileiros (entre 15 e 29 anos), em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, para que tenham acesso a **oportunidades de inclusão produtiva**.

**2.3** Serão selecionados projetos de **capacitação técnica e educação profissional** que, para além das capacitações, apresentem estratégias claras e efetivas de **inclusão produtiva** de jovens como **preparação e inserção no mercado de trabalho formal e/ou fomento ao perfil empreendedor** (ver item 4.1), em **atividades econômicas relacionadas à economia criativa e ao ecossistema da mobilidade** (turismo, tecnologias, cultura, novas mídias, design e cadeia automotiva – ver item 4.2).

**2.4** Serão selecionados até **22 projetos**, sendo disponibilizados para este edital um montante total de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** para apoio às propostas das organizações contempladas, distribuídos entre as seguintes categorias de apoio:

Quantidade de projetos selecionados	Categoria	Elegibilidade	Teto de solicitação por projeto
2	RECONHECER	<p><u>Objetivo:</u> reconhecer iniciativas com <b>estratégias e metodologias consolidadas em nível nacional</b> que já tenham <b>resultados expressivos comprovados e escalados</b>.</p> <p><u>Critérios:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Organizações com, pelo menos, 3 anos de existência formal;</li> <li>- Projeto de atuação nacional;</li> <li>- Projetos que já tenham resultados comprovados e tenham sido escalados.</li> </ul>	R\$ 250.000,00
8	QUALIFICAR	<p><u>Objetivo:</u> qualificar iniciativas com <b>metodologias comprovadas ou inovadoras</b>, que precisam de recursos para serem potencializadas e <b>aumentarem seu impacto social</b>.</p> <p><u>Critérios:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Organizações com, pelo menos, 3 anos de existência formal;</li> <li>- Projetos de atuação local, regional ou nacional;</li> <li>- Projetos que já tenham resultados comprovados e/ou estejam em execução.</li> </ul>	R\$ 145.000,00

12	IMPULSIONAR	<p><u>Objetivo:</u> impulsionar <b>iniciativas em estágio inicial</b> ou em execução, com bom <b>potencial de impacto</b>, que precisam de recursos para se estruturarem melhor e ampliarem seus objetivos.</p> <p><u>Critérios:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Organizações com, pelo menos, 2 anos de existência formal;</b></li> <li>- <b>Projetos com atuação local/municipal;</b></li> <li>- <b>Projetos em estágio inicial ou em execução.</b></li> </ul>	R\$ 70.000,00
----	-------------	--	---------------

**2.5** O **teto solicitado por projeto** deverá obedecer ao limite estabelecido pela categoria em que se enquadra, conforme tabela no item 2.4 deste regulamento.

**2.6** A categoria de atuação da organização será auto declaratória no ato da inscrição e deverá ser comprovada no preenchimento do formulário. O Instituto Localiza, por meio dos pareceristas da consultoria contratada para esse fim, **reserva-se no direito de solicitar mais informações e justificativas** no momento de análise das propostas, **podendo, inclusive, solicitar a readequação da categoria declarada e do valor solicitado**. Caso a organização não faça as adequações dentro do prazo solicitado por diligência, estará automaticamente excluída do processo seletivo.

**2.7** Para este edital, **não há limite máximo de projetos** a serem apresentados pela mesma organização proponente, no entanto, **será selecionado no máximo 1 projeto por organização**. Atenção: organizações que tenham projetos em execução com o Instituto Localiza não poderão concorrer.

**2.8** A decisão pelo apoio financeiro dependerá da avaliação e da classificação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 8.1 deste regulamento, do alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social do Instituto Localiza e da disponibilidade de recursos.

**2.9** O Instituto Localiza **poderá alterar a quantidade de projetos selecionados e o valor investido por categoria a qualquer tempo, de acordo com sua estratégia de investimento social e com a avaliação das propostas recebidas** neste edital, **incluindo o cumprimento dos critérios estabelecidos no item 8.2 deste regulamento**.

**2.10** Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pelo Instituto Localiza e a seu exclusivo critério, cabendo a ele a prerrogativa para decidir sobre quaisquer questões.

**2.11** A fim de proporcionar uma melhor experiência às organizações interessadas neste edital, o **Instituto Localiza, em parceria com a Prosas, promoverá uma oficina online, ao vivo e gratuita com dicas de elaboração de projetos e tira-dúvidas sobre o edital**. Este encontro acontecerá no dia 17 de janeiro de 2024, das 14h às 18h (horário de Brasília), no canal da Prosas no Youtube <https://youtube.com/prosasconecta>. A participação na oficina não é obrigatória para ser elegível no edital, porém o Instituto Localiza estimula a participação para um melhor desempenho da sua proposta no edital. **Para participar, é preciso realizar a inscrição preenchendo o formulário disponível em <http://editalinstitutolocaliza.prosas.com.br>.**

### **3. REQUISITOS DO PROPONENTE**

**3.1** **SOMENTE** podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como **Organizações da Sociedade Civil (“OSC”), de direito privado, sem fins lucrativos**, com finalidade social, devidamente regularizadas e que atendam aos requisitos abaixo, cumulativamente:

**3.1.1** Que sejam registradas há, pelo menos, 2 anos para a categoria “Impulsionar” e 3 anos para as categorias “Qualificar” e “Reconhecer”, conforme documentação comprobatória;

**3.1.2** Que sejam registradas em território brasileiro, incluindo organizações internacionais que tenham escritório/CNPJ em território brasileiro;

**3.1.3** Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, não podendo ter sofrido penalidades/condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio, ou tenha sofrido sanções administrativas junto ao poder público;

**3.1.4** Que não tenham condenações de natureza trabalhista, ambiental e de direitos humanos, e que apresentem regularidade fiscal e tributária junto ao poder público;

**3.1.5** Que tenham experiência com o público-alvo (jovens de 15 a 29 anos em situação de vulnerabilidade social) e com a temática deste edital (capacitação técnica e educação profissional e inclusão produtiva);

**3.1.6** Que não distribuam lucros, participações ou doações excedentes entre seus diretores e associados.

**3.2** **NÃO** serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste edital, os proponentes que sejam:

**3.2.1** Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, de direito privado, criadas ou mantidas por outras empresas ou grupos de empresas do mesmo ramo da Localiza&CO;

**3.2.2** Organizações que tenham em sua Diretoria ou Conselhos membros do Comitê de Especialistas que fará a análise dos projetos;

**3.2.3** Organizações com membros da Diretoria vinculados a cargos eletivos (cargos públicos do poder executivo e legislativo ocupados por cidadãos via eleições oficiais) e cargos comissionados;

**3.2.4** Organizações de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública, e/ou de economia mista/estatal etc.);

**3.2.5** Organizações com vínculos político-partidários;

**3.2.6** Organizações que tenham envolvimento com temas discriminatórios ou com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;

**3.2.7** Organizações com caráter religioso sectário, e/ou aquelas que discriminem e/ou priorizem seu público beneficiário com base em crença ou orientação sexual.

**3.3** A documentação enviada pela organização proponente, conforme descrita no item 7.1 deste regulamento, deverá ser enviada completa e estar regular no momento de inscrição do projeto, sendo que o descumprimento desta exigência torna o projeto apresentado passível de eliminação do processo de seleção.

## **4. REQUISITOS DO PROJETO**

**4.1** SOMENTE serão selecionados projetos de **capacitação técnica e educação profissional**, com conteúdo suficiente para **aprimorar o conhecimento em áreas da economia criativa e/ou no ecossistema de mobilidade (turismo, tecnologias, novas mídias, cultura, design e cadeia automotiva – ver item 4.2)** e contemplem também, pelo menos, uma das iniciativas de inclusão produtiva listadas abaixo:

- **FOMENTO AO PERFIL EMPREENDEDOR:** projetos que ofereçam instrumentos e orientações para que os jovens possam empreender, identificando as oportunidades mais alinhadas ao seu perfil, e cujo resultado seja o empreendimento de um novo negócio ou a qualificação de atividades de geração de renda já praticadas;
- **PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO:** projetos com estratégias efetivas de preparação e inserção dos jovens no mercado de trabalho, entre elas: nivelamento de conhecimentos básicos (lógica, matemática e português), orientação vocacional, preparação para entrevistas, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, intermediação de currículos junto a empresas locais, acompanhamento pós-inserção profissional, entre outras.

**4.2** Os projetos inscritos devem atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Serem totalmente gratuitos a seus beneficiados;
- Serem realizados em espaços de livre acesso aos beneficiados, não apresentando nenhuma barreira econômica ou física para a participação;
- Que trabalhem com as temáticas da **economia criativa e/ou com a cadeia da mobilidade:**
  - **Turismo:** turismo de experiência, de base comunitária, turismo em geral etc.;
  - **Tecnologias:** manutenção de computadores, programação, robótica, games, correlatos etc.;
  - **Cultura:** formação técnica para produção cultural, artesanato, alimentação, gastronomia etc.;

- **Novas mídias:** marketing digital, audiovisual etc.;
- **Design:** arquitetura, moda, design gráfico etc.;
- **Cadeia automotiva:** mecânica, pintura e funilaria, elétrica etc.

**4.3** TODOS os projetos inscritos devem, obrigatoriamente, ter duração total de **6 meses, ou 9 meses, ou 12 meses**, a contar do mês de recebimento do recurso. **Não serão aceitos** projetos com duração total distinta destas três apresentadas (ex.: 5 meses, 11 meses, 13 meses etc.).

**4.4** Serão **PRIORIZADOS** os projetos que aconteçam em **territórios em situação de vulnerabilidade**, principalmente nos estados com altas taxas de homicídios de jovens, desocupação juvenil e baixo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no Ensino Médio, a saber: **Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins.**

**4.5** Serão considerados como **DIFERENCIAIS** projetos que possuam **recortes específicos e/ou ações afirmativas** para os seguintes grupos: mulheres, comunidade LGBTI+, pessoas com deficiência, pessoas negras, populações tradicionais e originárias, pessoas migrantes ou em situação de refúgio.

**4.6** As principais atividades do projeto deverão, obrigatoriamente, ser executadas pela organização proponente que inscreve o projeto neste edital.

**4.7** Sobre o uso dos recursos que serão distribuídos por meio deste edital, cada projeto poderá prever **rubricas de despesas administrativas, e rubricas de viagens e deslocamentos da equipe do projeto, desde que, SOMADAS, não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento apresentado.**

**4.7.1** São consideradas despesas administrativas: serviços contábeis, tarifas bancárias, rateamento de despesas fixas da organização como contas de água, luz, telefone etc.;

**4.7.2** Os recursos do projeto aprovado neste edital não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de elaboração e captação de recursos.

**4.8** **O valor total doado a cada projeto será repassado em parcelas**, sendo a primeira após assinatura do contrato e, depois, a cada trimestre, sempre após aprovação da prestação de contas anterior, conforme cronograma que será previsto no contrato feito entre as organizações selecionadas e o Instituto Localiza.

**4.9** Os recursos do Instituto Localiza **não poderão ser direcionados a pessoas jurídicas diferentes** das selecionadas por este edital.

## 5 CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O presente edital tem como cronograma:

Etapa	Data
Início do período de inscrições	22 de dezembro de 2023
Oficina online e gratuita com dicas de elaboração de projetos e tira-dúvidas sobre o edital	17 de janeiro, das 14h às 18h (horário de Brasília)
Encerramento do período de inscrições	31 de janeiro de 2024
Período de diligências e envio de informações complementares	Fevereiro e março de 2024
Divulgação dos resultados	27 de março de 2024
Aporte da 1ª parcela dos recursos	A ser definido em contrato com o Instituto Localiza

5.2 O Instituto Localiza se reserva no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados e do repasse de recursos deste edital, comprometendo-se a divulgar novas informações e os resultados no endereço eletrônico do edital <http://editalinstitutolocaliza.prosas.com.br>. Nesse caso, a organização proponente se responsabiliza por acompanhar as informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

## 6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser realizada **somente por meio da plataforma Prosas, via a página do edital** <http://editalinstitutolocaliza.prosas.com.br>.

6.2 Assim como a inscrição, **a participação em todo o processo seletivo deste edital é gratuita** e não originará quaisquer obrigações financeiras das organizações participantes com a Prosas. A Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados às empresas, Institutos e Fundações Empresariais, Independentes ou Familiares que lançam editais pela plataforma.

6.3 **A inscrição da organização deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo perfil (e CNPJ) da própria organização que pleiteia os recursos**, não podendo ser utilizados perfis de outras organizações ou consultorias. Inscrições enviadas pelo perfil e/ou CNPJ de terceiros serão desclassificadas. Atenção aos casos de organizações com um CNPJ da sede, e outro(s) CNPJ de filiais; nestes casos, deverá ser utilizado o CNPJ da unidade que executará o projeto.

**6.4** O período de inscrição das organizações terá início no dia 22 de dezembro de 2023 e **será encerrado no dia 31 de janeiro de 2024, às 18:00 (horário de Brasília)**, horário no qual a plataforma Prosas, automaticamente, bloqueará o recebimento de novas inscrições, **inclusive aquelas que estejam em processo de preenchimento no horário mencionado**. Prorrogar o prazo de inscrições é decisão exclusiva do Instituto Localiza e, caso ocorra, será comunicada na página do edital: <http://editalinstitutolocaliza.prosas.com.br>.

**6.5** Para acessar a plataforma Prosas, recomenda-se a **utilização do navegador Google Chrome**. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade.

**6.6** Para preenchimento do formulário de inscrição, recomenda-se que o site seja **acessado por meio de computadores ou notebooks**.

**6.7** Caso não seja possível o acesso via computadores ou notebooks, será possível acessar a Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Neste caso, recomendamos utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal.

**6.8** A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, **recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 6.4**, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da inscrição em tempo hábil.

**6.9** Caso a organização proponente não possua cadastro na Prosas, após clicar em “Inscreva-se” na página do edital, deverá clicar, em seguida, no botão “Crie sua conta”. Em caso de dúvidas, **clique aqui** para consultar mais instruções.

**6.10** Caso o proponente já possua cadastro na Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição de seu projeto acessando a página do edital, clicando no botão “Inscreva-se”, e fazendo o login com o e-mail e senhas cadastrados previamente na Prosas.

**6.11** O proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. Nesse caso, o proponente deverá salvar, periodicamente, os dados e documentos inseridos clicando no botão “Salvar rascunho”, localizado na página do formulário de inscrição.

**6.12** Recomenda-se que, **sempre se utilize o botão “Salvar rascunho”** para evitar perdas do que já foi preenchido em caso de intermitência do sinal de internet, do fornecimento de energia, ou outras instabilidades nos dispositivos de acesso ou na plataforma.



**6.13** A plataforma Prosas só permitirá o envio da inscrição mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias do formulário e envio dos documentos listados no item 7.1 deste regulamento. As perguntas obrigatórias estão identificadas no formulário de inscrição.

**6.14** Atenção: salvar rascunhos não implica em envio de inscrição. Para isso, o proponente deverá clicar em “Enviar proposta”. A finalização do preenchimento e envio do projeto sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado no item 6.4 deste regulamento.

**6.15** Todo proponente cuja organização foi efetivamente inscrita neste edital receberá um e-mail de confirmação da Prosas (no endereço de e-mail previamente cadastrado no perfil da organização). O proponente também poderá checar o envio da inscrição consultando a página "minhas propostas", acessível a partir do “menu” localizado no canto superior direito do perfil de Empreendedor na plataforma Prosas (prosas.com.br).

**6.16** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação do próprio Instituto Localiza, ou de consultoria contratada por ele, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação.

**6.17** **Atenção:** possíveis comunicações com proponentes durante o processo de análise da inscrição acontecem dentro da plataforma Prosas e são notificadas pelo e-mail cadastrado no perfil da organização na Prosas. Mantenha esse endereço de e-mail sempre atualizado e verifique os dados de seu perfil na Prosas constantemente.

**6.18** Em caso de envio duplicado de inscrições, será avaliada apenas a última inscrição realizada.

**6.19** Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

**6.19.1** Reconhece e declara, automaticamente, que aceita as regras e as condições estabelecidas neste regulamento;

**6.19.2** Reconhece e declara, automaticamente, que aceita as decisões do Instituto Localiza para solucionar questões não previstas no regulamento;

**6.19.3** Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

**6.19.4** Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

**6.19.5** Concorda com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada neste edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 11 deste regulamento.

## 7 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

**7.1** Os documentos obrigatórios para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados (**preferencialmente no formato PDF**) no formulário de inscrição do projeto, são:

- Estatuto Social vigente e registrado em cartório (atenção, reconhecimento de firma é diferente de registro em cartório);
- Ata de eleição/nomeação da diretoria em exercício da organização, registrada em cartório (onde consta a eleição do(s) representante(s) legal(is));
- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- “Modelo – Orçamento, Cronograma e Indicadores” com todas as suas 3 (três) abas PREENCHIDAS, abrangendo: previsão orçamentária, cronograma de atividades e indicadores do projeto. O modelo em branco desta planilha está disponível na página do edital e deve ser baixado e preenchido para envio de inscrição da proposta.

**7.2** De forma opcional, e para complementar os dados institucionais, a organização proponente também poderá anexar, no formulário de inscrição, seu Relatório de Atividades, Apresentação Institucional e/ou outros materiais de apresentação de sua atuação.

**7.3** A qualquer tempo, o Instituto Localiza poderá solicitar às organizações inscritas documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais, que deverão ser encaminhados dentro do prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

**7.4** Os **proponentes dos projetos finalistas** receberão diligência solicitando o **envio de um vídeo de apresentação da organização e do projeto**, de até 1m30s (um minuto e trinta segundos), para prosseguimento na etapa final, conforme descrito no item 8.1. deste regulamento. O não envio do vídeo dentro do prazo solicitado é passível de desclassificação do projeto inscrito.

**7.5** A critério do Instituto Localiza, poderão ser solicitados documentos adicionais na etapa de diligências, como a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) de 2022, Certidões Negativas, cópias do RG, CPF e comprovante de endereço dos representantes legais da organização (conforme Ata enviada), bem como outros documentos que o Instituto Localiza julgar necessário.

**7.6** O proponente compromete-se a acompanhar na plataforma Prosas o envio de diligências e eventuais solicitações relacionadas ao projeto inscrito, podendo ser excluído do processo seletivo caso não responda a diligência dentro do prazo informado.

## 8 ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

8.1 A análise dos projetos será realizada em 5 (cinco) etapas:

- **Primeira etapa - Análise Eliminatória:** realizada com todos os projetos inscritos, momento quando será analisado o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento;
- **Segunda etapa - Análise Técnica Classificatória:** realizada pelos(as) pareceristas contratados(as) com os projetos aprovados na etapa anterior, respeitando os critérios apresentados no item 8.2 deste regulamento;
- **Terceira etapa - Análise Documental e de Compliance:** será realizada com os projetos que obtiverem melhor classificação na etapa anterior, e está baseada na regularidade dos documentos listados no item 7.1 deste regulamento e no processo de checagem de antecedentes da organização proponente;
- **Quarta etapa – Envio de vídeo de apresentação:** os projetos classificados nas etapas anteriores (finalistas) deverão enviar um vídeo de até 1m30s (um minuto e trinta segundos) apresentando a organização e o projeto. Esses proponentes serão avisados, via diligência pela plataforma Prosas, sobre o prazo de envio. O vídeo deverá ser gravado em aparelho celular, na posição horizontal, pela pessoa responsável pela **gestão do projeto**, apresentando a relevância e o resultado esperado pelo projeto. De preferência, deve ser gravado no local onde será realizado o projeto;
- **Quinta etapa – Comitê Final:** os projetos aprovados na etapa anterior serão avaliados por um Comitê organizado pelo Instituto Localiza. Com base nas avaliações e em sua estratégia de investimento social, o Instituto definirá quais projetos serão apoiados.

8.2 Para a análise dos projetos na segunda etapa, conforme mencionada no item 8.1 deste regulamento, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO:** serão avaliados aspectos técnicos gerais da organização. Ela deve apresentar conhecimento sobre a localidade, sobre o público atendido, capacidade de execução do projeto enviado, experiência na temática e transparência de suas ações;
- **ADERÊNCIA ÀS LINHAS DE APOIO:** será considerada a metodologia, intensidade e a extensão de atividades do projeto, bem como a justificativa do proponente, a fim de avaliar a incidência na efetiva inclusão produtiva de jovens;

- **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:** será avaliada a proposta de monitoramento e avaliação de resultados do projeto, bem como o alinhamento entre o escopo de trabalho e os resultados e indicadores propostos;
- **VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO:** serão avaliados aspectos técnicos gerais do escopo, atividades, orçamento e cronograma propostos. O projeto deve ser coerente com o problema social a ser enfrentado, demonstrar relação causal entre atividades e objetivos, ter uma execução viável pela organização proponente, no local proposto e com o público previsto, além de ter coerência orçamentária em relação às ações previstas;
- **ADEQUAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:** será avaliada a coerência entre o público beneficiado direta e indiretamente e as ações propostas;
- **POTENCIAL DE IMPACTO:** serão avaliados os resultados a médio e longo prazo aos beneficiados, referentes à efetiva contribuição das capacitações técnicas, mas também das estratégias para a inclusão de jovens no mercado de trabalho formal ou como empreendedores de seus negócios.

## 9 RESULTADOS DO EDITAL

**9.1** O resultado deste edital será divulgado até o dia **27 de março de 2024** pela página <http://editalinstitutolocaliza.prosas.com.br>.

**9.2** A pontuação final atribuída a cada projeto não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora.

## 10 DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

**10.1** O Instituto Localiza reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

- 10.1.1** Projetos e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos neste regulamento;
- 10.1.2** Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 6.4 deste regulamento;
- 10.1.3** Ausência do envio da documentação obrigatória ou envio da documentação em situação irregular;
- 10.1.4** Ausência de resposta dentro do prazo ou não readequação solicitada por diligência;
- 10.1.5** Envio de documentos ilegíveis;

**10.1.6** Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

**10.1.7** Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza.

## **11 CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1** O conteúdo das ideias e das propostas apresentadas neste regulamento, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos tanto pela organização proponente, quanto pelo Instituto Localiza, deverão ser tratados de forma confidencial por todos os envolvidos.

**11.2** Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que a Prosas e o Instituto Localiza processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais de representantes/servidores da organização que venham a ser informados via Prosas) para o registro neste edital e para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

**11.3** Ao inscrever-se neste edital, o proponente afirma ter ciência de que a Prosas e o Instituto Localiza poderão fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os [Termos de Uso da Prosas](#), inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição.

**11.4** O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail [lgpd@prosas.com.br](mailto:lgpd@prosas.com.br), exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/18, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados.

## **12 FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO E CONTRAPARTIDAS**

**12.1** A inscrição do projeto e seleção neste regulamento não obriga o Instituto Localiza a realizar doação ou efetuar qualquer tipo de apoio ao projeto.

**12.2** A doação prevista neste regulamento será **formalizada em contrato específico**, a ser disponibilizado às organizações proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pela organização proponente e pelo Instituto Localiza será considerado vinculante para a realização da doação, de acordo com os termos e condições ali previstas.

**12.3** As organizações contempladas pelo edital devem, obrigatoriamente, participar de treinamento *online* sobre a Política Anticorrupção do Instituto Localiza, a ser disponibilizado em momento oportuno, no qual será estabelecido prazo para a conclusão do curso. Caso o treinamento não seja realizado dentro do prazo informado, o Instituto Localiza se reserva no direito de não seguir com a formalização da parceria.

## **13** INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

**13.1** O Instituto Localiza poderá alterar este regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas na página do edital <http://editalinstitutolocaliza.prosas.com.br>, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas.

**13.2** Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelo Instituto Localiza em relação aos projetos aprovados.

**13.3** Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o **conteúdo deste regulamento**, envie e-mail para [editalinstitutolocaliza@prosas.com.br](mailto:editalinstitutolocaliza@prosas.com.br).

**13.4** Para esclarecimentos de **dúvidas técnicas, sobre a plataforma Prosas**, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito da tela do site Prosas em qualquer página ou envie e-mail para [suporte@prosas.com.br](mailto:suporte@prosas.com.br). Dúvidas são respondidas durante horário comercial, das 9h às 18h (horário de Brasília).